



Câmara Municipal de Indiaporã³⁶

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21 - Centro

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PARA TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

CONTRATO N° 02_/2013
CONVITE N° 001/2013
PROCESSO N° 001/2013

Que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 59.855.056/0001-70, com sede neste Município, na Rua José Scapim, nº 21, quadra 12, Centro, representada pelo seu Presidente Sr. **CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PESQUISA E MÍDIA IQUEGAMI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.920/0001-04, com sede à Av. Rio Grande do Sul, 1166, 2º andar, Centro, Fernandópolis-SP, representada pelo Sr. **LENON MOREIRA IQUEGAMI**, portador do RG 47.954.653-8 e CPF 418.725.278-92, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

I.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade institucional, na publicação de atos oficiais e para transmissão radiofônica das sessões ordinárias do Legislativo, durante o exercício de 2013.

II - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

II.1 - Os serviços de publicidade institucional de que trata o objeto deste contrato serão prestados da seguinte forma:



Câmara Municipal de Indiaporã 37

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21 - Centro

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

II.1.1 - A publicidade dos atos oficiais serão prestadas em periódico diário ou semanal, com circulação no município de Indiaporã-SP.

II.1.2 - A transmissão radiofônica das sessões ordinárias deverá ser efetivada por rádio FM, que tenha abrangência no município de Indiaporã-SP.

III - DOS PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES

III.1 - O valor total do contrato é de R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), sendo o pagamento efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), nos termos da proposta apresentada pela contratada e de acordo com a emissão de notas fiscais.

IV - DESPESA E CRÉDITO

IV.1 - As despesas oriundas do presente correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente:

01.01. - Câmara Municipal.-

01.031.0010.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

V - VIGÊNCIA

V.1 - O presente contrato terá duração desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério da administração, bem como reajustado, por acordo das partes, com base no IPCA/IBGE acumulado no exercício respectivamente anterior, até o limite de 25% do valor pactuado.

VI - ANTECIPAÇÃO E GARANTIA

VI.1 - Se houver conveniência para a Câmara Municipal de Indiaporã, esta poderá antecipar o pagamento único ou de parcelas, obrigando-se a Contratada a



Câmara Municipal de Indiaporã 38

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21 - Centro
Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

prestar a garantia que será exigida no ato e correspondente a 20% do valor total da prestação.

VII - RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

VII.1 - Cada uma das partes deverá cumprir, expressamente, seus encargos expressos neste contrato, que é regido pelas normas de Direito Público e Administrativo e, quanto à responsabilidade, ao direito comum.

VII.2 - Havendo desequilíbrio financeiro no contrato, as partes poderão efetivar eventuais composições e reajustes de preços, desde que os fatos sejam devida e irrecusavelmente demonstrados pela Contratada em normal procedimento administrativo, assim como, havendo baixa de preços, é facultada a sua redução, sem possibilidade de recusa da Contratada.

VII.3 - Eventuais danos e prejuízos serão ressarcidos à Câmara Municipal de Indiaporã no prazo de 48:00 horas, contando da notificação administrativa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado, além de custas, despesas e verbas honorárias, caso se tenha que ingressar para a Justiça.

VII.4 - A Câmara Municipal de Indiaporã não responde, ainda, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por dano causado em decorrência de atos ou propostas de empregos.

VII.5 - A inexecução total ou parcial do presente sujeitará Contratada às sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e ampla defesa no devido processo legal.

VII.6 - As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser cumuladas com outras sanções, na forma de lei, serão no percentual de 20% (vinte por cento). Se inexistir garantia caucionada em dinheiro, poderão ser descontadas em eventuais créditos e, caso insuficiente, cobrados judicialmente (art. 80, IV Lei 8.666/93).

VII.7 - As multas por ventura aplicadas não têm caráter compensatório e não eximirão a contratada da responsabilidade de perdas e danos apurados.



Câmara Municipal de Indiaporã 39

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21 - Centro
Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

VII.8 - Dado o regime jurídico deste, a Contratante terá prerrogativa de modificação, rescisão e alteração unilaterais, fiscalização, aplicação de sanções motivadas, respeitadas a prévia concordância da Contratada, quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias e, ainda, alterações pró-mútuo acordo, tudo conforme a Lei 8.666/93.

VIII - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

VIII.1 - O presente poderá ser rescindido pelas partes nos termos do que dispõe o art. 78 c. c. 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII.2 - Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 da Lei 8.666/93, vinculado tal conduta a efetividade e relevante lesão ao interesse público ou de forma reiterada, ou, ainda, se a prestação se tornar inútil, a Contratante poderá promover a rescisão do presente.

VIII.2.1 - Caso seja secundária ou irrelevante o inadimplemento, a contratante poderá impor outras sanções, especialmente a multa de 20% do valor do contrato, sem prejuízo da obrigação reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

IX - VINCULAÇÃO/OMISSÃO/COMPATIBILIDADE

IX.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação Nº 001/2013 – Convite Nº 001/2013 e a proposta vencedora será interpretada, sempre, em consonância com eles, respeitando-se a legislação em vigor.

IX.2 - Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação em vigor e conforme os princípios jurídicos e administrativos aplicáveis.

IX.3 - A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução deste contrato.

IX.4 - Em casos de Alterações da legislação federal pertinente, o presente poderá ser também alterado para sua compatibilização com as novas normas, se necessário.



Câmara Municipal de Indiaporã⁴⁰

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21 - Centro

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

X - FORO DO CONTRATO

X.1 - O foro do presente contrato é o Foro Distrital de Ouroeste-SP, Comarca de Fernandópolis-SP, com exclusão expressa de qualquer outro, ainda que mais privilegiado, pois assim o elegeram as partes.

Assim justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato, é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio.

Indiaporã, 30 de janeiro de 2013.

CONTRATANTE

CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

CONTRATADA

AGENCIA DE PUBLICIDADE,
PESQ. E MÍDIA IQUEGAMI
LTDA. ME.

Testemunhas: 1-

2-



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, as partes, CONTRATANTE e a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PESQUISA E MÍDIA IQUEGAMI LTDA. ME, CNPJ 13.110.920/0001-04, CONTRATADA, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o Contrato 02/2013, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, na publicação de atos oficiais e para transmissão radiofônica das sessões ordinárias do Legislativo, firmado pelas partes em 1º de fevereiro de 2013, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de 2014, nos termos da cláusula V do Contrato nº 02/2013.

Cláusula Segunda PREÇO

O preço mensal ajustado para prorrogação do aludido contrato terá o reajuste previsto na cláusula V, que é o IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, passando do valor especificado na cláusula III do contrato 03/2013, ou seja, de R\$ R\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais), sendo o pagamento efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), para R\$ 25.131,96 (vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos) divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor 2.094,33 (dois mil e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula quarta RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br

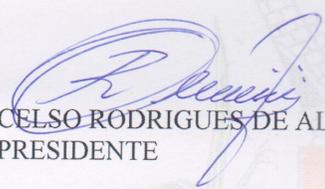


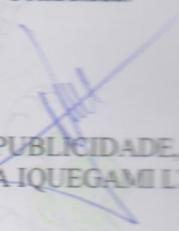
E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente prorrogação de contrato em três vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indiaporã, 30 de dezembro de 2013.

Contratante:

Contratada:


CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE


AGÊNCIA DE PUBLICIDADE,
PESQUISA E MÍDIA IQUEGAMI LTDA. ME.

TESTEMUNHAS:


MANOEL VICENTE DA SILVEIRA


CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, as partes, CONTRATANTE e a empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PESQUISA E MÍDIA IQUEGAMI LTDA. ME, CNPJ 13.110.920/0001-04, CONTRATADA, neste ato representadas por quem de direito, ao final qualificados e assinados, resolvem, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o Contratado 02/2013, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade institucional, na publicação de atos oficiais e para transmissão radiofônica das sessões ordinárias do Legislativo, firmado pelas partes em 1º de fevereiro de 2013, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira PRAZO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo em 31 de dezembro de 2015, nos termos da cláusula V do Contrato nº 02/2013.

Cláusula Segunda PREÇO

O preço mensal ajustado para prorrogação do aludido contrato terá o reajuste previsto na cláusula V, que é o IPCA (IBGE) acumulado no exercício respectivamente anterior, passando do valor especificado na cláusula III do contrato 03/2013, já atualizado por força da cláusula segunda do Termo de Aditamento de 2014, ou seja, de 25.131,96 (vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), sendo o pagamento efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.094,33 (dois mil e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), para R\$ 26.534,32 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) divididos em 12 parcelas mensais e iguais no valor 2.211,19 (dois mil duzentos e onze reais e dezenove centavos).

Cláusula Terceira CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula quarta RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Indiaporã

Desde 01/01/1955

CNPJ 59.855.056/0001-70

Fone/Fax (17) 3842-1390 - E-mail: camaraind@yahoo.com.br



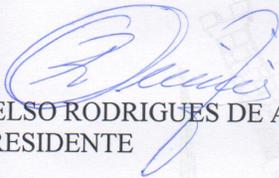
32

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente prorrogação de contrato em três vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Indiaporã, 30 de dezembro de 2014.

Contratante:

Contratada:


CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE


AGÊNCIA DE PUBLICIDADE,
PESQUISA E MÍDIA IQUEGAMI LTDA. ME.

TESTEMUNHAS:


ADRIANO PEREIRA DA SILVA


CLAUDIA CRISTINA DE ANDRADE